



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO Nº 204/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 55.604, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.126/2005, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços na prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos da Rede Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no dia **01 de junho de 2023, às 13h30min** na Divisão de Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, 1º andar, em Campo Bom/RS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos da Rede Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

1.2. É obrigação da contratada a execução de todos os serviços e recursos necessários para o total cumprimento do previsto no termo de referência, incluindo seus anexos.

2

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- a) desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- a) a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- b) atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- c) ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- d) estar em regime de concordata, em processo de falência sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- e) a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
- g) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h) ser estrangeira que não funcione no país;
- i) esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação abaixo, referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

OU

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Declaração nos moldes do **Anexo IV** deste Edital ou mediante registro em Ata, que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções no caso de inabilitação.

3.7. O credenciado, munido de cédula de identidade, poderá representar mais de uma empresa, desde que não concorram para os mesmos itens e/ou lotes, sob pena de desclassificação destes se for o caso.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, **NO CREDENCIAMENTO, Declaração**, nos termos do **Anexo VII**, de que é de fato ME/EPP e que está apta a se utilizar dos benefícios da lei ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos de Propostas de Preços e Habilitação, deverão ser entregues na data, local e horários indicados no **item 5**, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, o segundo o subtítulo HABILITAÇÃO, os quais deverão ser lacrados e conter na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

E-MAIL DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

ENVELOPE B

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

E-MAIL DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

4.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

4.3. Não serão recebidos envelopes parcial ou totalmente abertos.

5. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública ocorrerá na Divisão de Licitação e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, 1º andar, em Campo Bom/RS no dia **01 de junho de 2023 as 13h30min** horário de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou fato superveniente que impeça a realização da licitação na data mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Na data, hora e local estabelecidos por este instrumento e encerrado o credenciamento anteriormente descrito, os envelopes constando as PROPOSTAS DE PREÇOS serão abertos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, examinando e rubricando as folhas, juntamente com os representantes credenciados.

6.2. Será classificada a licitante que apresentar proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM, bem como aquelas que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, limitadas ao número de 3 (três).

6.2.1. Caso não haja o mínimo de 03 (três) propostas nas condições acima descritas, serão classificadas as três propostas de menor valor.

6.3. Classificadas as propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva pelos licitantes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior.

6.4. Os lances deverão ser apresentados em valores distintos e decrescentes e serão registrados em ata, tendo cada licitante o tempo de até 3 (três) minutos para apresentação de seu lance.

6.5. A não apresentação de lance quando convocado, implicará na desistência do licitante da etapa competitiva e na manutenção do seu último valor proposto, objetivando a ordenação das propostas.

6.6. No caso de não haver qualquer lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor.

6.7. Findado a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas por ME ou EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1.1. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.7.2. Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

6.7.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP e que se encontrem na margem de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.

6.7.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas, da mesma forma, as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável, esta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.8.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, preços manifestamente inexequíveis.

6.8.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com licitante de menor proposta valor mais vantajoso para a Administração.

6.9. Escolhida a melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante.

6.10. No caso de desatendimento das condições de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, até o atendimento integral às exigências do edital e de seus anexos, a qual será então declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.11. Todos os atos da sessão pública serão lavrados em ata, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada em papel timbrado e impressa por meio eletrônico, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo todos os dados da proponente, incluindo obrigatoriamente o seguinte:

a) razão social completa da licitante, endereço atualizado, telefone, fax e e-mail;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da nota fiscal a ser emitida, se vencedora do certame;
- c) nome da pessoa indicada para firmar o contrato fornecendo, caso este não faça parte do quadro societário, procuração com plenos poderes para tal exercício, e com reconhecimento cartorário de firma, com o respectivo nº do telefone convencional e celular;
- d) prazo da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

7

7.2. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário e global, expresso em algarismos e por extenso, assinado por representante legal da empresa, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados, nos termos do **MODELO DE PROPOSTA do Anexo VIII** do edital.

7.3. O preço global deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc, que possam incidir na execução dos serviços.

7.4. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Autorização para funcionamento, emitida pelo órgão competente, no caso de empresa estrangeira;
- e) Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no **Anexo V**, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- f) Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI**;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e devidamente assinado pelo responsável técnico de esporte, comprovando que a proponente, executou serviços de características semelhantes em qualidade e complexidade ao do objeto licitado.
 - a.1) os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, sendo vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;
 - a.2) será aceito tão somente atestado de capacitação técnica emitido em nome da licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;
 - a.3) não serão aceitos atestados de prestação de serviços inacabados ou executados parcialmente. Atestados de prestação de serviços executadas em consórcio com outras empresas serão avaliados pelas quantidades efetivamente executadas pela empresa, conforme sua parcela de participação no consórcio.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Durante a sessão, a Comissão não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.

8.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

8.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação" ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

8.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, passará a próxima fase e sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

8.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação deverá ser enviada através do sistema de protocolo do município, sendo este acessado através do site (www.campobom.rs.gov.br) na aba protocolo, após "protocolos licitações/compras", devendo conter a indicação do Procedimento licitatório. Deverá ser respeitado o horário de funcionamento do expediente: segunda a quinta-feira, das 12h30min às 18h30min, e na sexta-feira das 7h30 às 13h30min. ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral do Município e direcionada à Divisão de Licitação e Contratos.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou através do e-mail licitacoes@campobom.rs.gov.br

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, pelo que lhes será assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante interessado importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

10.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do Setor de Protocolo Geral do Município, (vide item 9.2) ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10.5. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação não implica em direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

12.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

12.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

12.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

13.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023 e 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 14.1.3 apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- 14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 fazer declaração falsa; ou
- 14.1.7 cometer fraude fiscal.

14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: O presente Pregão tem por objeto Registro de Preços na prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos da Rede Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.0. JUSTIFICATIVA: O esporte, seja ele individual ou coletivo, possui vários componentes pedagógicos a serem trabalhados, como: ensinar a construir e valorizar as regras; ensinar a reconhecer os limites e a superar as dificuldades; elaborar metas claras; objetivar resultados; corrigir e aprimorar movimentos e formas de execução; construir o sentimento de equipe e pertencimento do grupo, onde os indivíduos passam a refletir sobre si mesmos como membros importantes e integrantes de uma coletividade. Coletividade essa que possui identidade, marca, compromisso e objetivos comuns, onde a força e o resultado do grupo certamente serão muito maiores e mais produtivos. Outros benefícios associados às competições esportivas estão relacionados com a estimulação da criatividade e das capacidades cognitivas de memória, concentração e raciocínios estratégicos dos seus colaboradores, através dos inúmeros fundamentos técnicos e das táticas (ataque e defesa) inerentes ao esporte. Desta forma, a arbitragem tem papel fundamental na construção deste indivíduo, pois é ela que poderá intermediar a teoria com a prática, de forma, adequada a cada faixa etária atendida.

3.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS: BOCHA COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS – SECRETARIA ESPORTE	UN	40
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO - SECRETARIA ESPORTE	UN	300
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL DE AREIA, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR – SECRETARIA ESPORTE	UN	250



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMBIO, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR – SECRETARIA ESPORTE	UN	4
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA GINCANA, COMPOSTO POR EQUIPE DE 05 ÁRBITROS, 03 ANOTADORES E 02 COORDENADORES DE ATIVIDADES - SECRETARIA ESPORTE	UN	16
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CANASTRA, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO COORDENADOR E 03 ÁRBITROS AUXILIARES - SECRETARIA ESPORTE	UN	16
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE PINGUE PONGUE, COMPOSTO POR EQUIPE DE 10 ÁRBITROS - SECRETARIA ESPORTE	UN	4
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETEBOL COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA - SECRETARIA ESPORTE	UN	13
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTVÔLEI, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO - SECRETARIA ESPORTE	UN	46
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE TAEKWONDO, COMPOSTO POR EQUIPE DE 05 ÁRBITROS E 05 MESÁRIOS - SECRETARIA ESPORTE	UN	3
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI VOLEIBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 06 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA - SECRETARIA ESPORTE	UN	3
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 DELEGADO, 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA - SECRETARIA ESPORTE	UN	36
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI BASQUETEBOL, COMPOSTO POR 04 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES - SECRETARIA ESPORTE	UN	4
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MODALIDADE VOLEIBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR - SECRETARIA ESPORTE	UN	60



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE BICICROSS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 15 ÁRBITROS, 05 ANOTADORES E 02 BANDEIRINHAS - SECRETARIA ESPORTE	UN	12
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MODALIDADE FUTEBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRINHAS E 01 ANOTADOR - SECRETARIA ESPORTE	UN	200
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI HANDEBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 04 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES - SECRETARIA ESPORTE	UN	4
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO. MODALIDADE: FUTEBOL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	5
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO. MODALIDADE - FUTEBOL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	20
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 08 ÁRBITROS - MODALIDADE: NATAÇÃO - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	2
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO. MODALIDADE: FUTSAL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	40
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO - MODALIDADE: FUTSAL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	5
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO - MODALIDADE: HANDEBOL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	33
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO - MODALIDADE: HANDEBOL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	10
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO - MODALIDADE: VOLEIBOL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	30
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO - MODALIDADE: VOLEIBOL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	10



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO - MODALIDADE: BASQUETEBOL- SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	38
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 08 ÁRBITROS- MODALIDADE: JUDÔ - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	3
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS- MODALIDADE: XADREZ - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	8
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 08 ÁRBITROS- MODALIDADE: XADREZ - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	2
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 08 ÁRBITROS- MODALIDADE: ATLETISMO - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	7
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE 5 HORAS, COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS – MODALIDADE: PARADESPORTO - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	2
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL SEMI FINAL E FINAL COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA – SECRETARIA ESPORTE	UN	30
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MODALIDADE FUTEBOL, EQUIPE COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO 02 BANDEIRINHAS E 01 ANOTADOR – SECRETARIA ESPORTE	UN	15
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL 7 COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO – SECRETARIA ESPORTE	UN	40
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM BEACH TÊNIS COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ARBITRO COORDENADOR E 02 ARBITROS AUXILIARES – SECRETARIA ESPORTE	UN	100
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM HANDEBOL BRASILEIRO COMPOSTO POR EQUIPE DE 04 ÁRBITOS E 02 ANOTADORES – SECRETARIA ESPORTE	UN	15

3.1. A CONTRATADA, na prestação do serviço do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. prestará os serviços nos locais determinados pelo Serviço de Fiscalização do



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Município, seguindo conforme cronograma que será fornecido pelas secretarias;

3.1.2. prestará os serviços serviço de arbitragem para as modalidades acima citadas, devendo estes estarem habilitados nas modalidades específicas, assim como das atualizações das regras e com conhecimentos pedagógicos, a fim de promoverem além do cumprimento das regras do jogo, a aprendizagem dos alunos de forma compreensiva e adequada à idade. A contratada deverá comprovar conhecimento técnico dos árbitros, através de cursos ou atestados de entidades regulamentadas de cada esporte (federações ou associações).

3.1.3. obediência estrita aos termos do edital.

3.1.4. **deverá apresentar, em caso de ser a vencedora do certame, no momento da contratação: lista prévia dos árbitros federados (Federação Gaúcha de Futebol e Futsal), que estarão disponíveis em caso de solicitação para atuarem nos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Esportes, sendo que na lista deverá conter o nome completo, o número do RG, número do CPF, além da assinatura conforme item 7.0 do Anexo I – Termo de Referência.**

3.1.4.1. deverá comprovar experiência de cada árbitro, podendo ser comprovada através de carta de recomendação, diploma de curso de arbitragem, vinculação a federação do esporte referendado, que estarão disponíveis em caso de solicitação para atuarem nos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Esportes de Campo Bom;

3.1.5. fornecerá o serviço de arbitragem para as modalidades acima citadas, devendo estes estarem habilitados nas modalidades específicas, assim como das atualizações das regras e com conhecimentos pedagógicos, a fim de promoverem além do cumprimento das regras do jogo, a aprendizagem dos alunos de forma compreensiva e adequada à idade;

3.1.6. comprovará conhecimento técnico dos árbitros, através de cursos ou atestados de entidades regulamentadas de cada esporte (federações ou associações);

3.1.7. prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;

3.1.8. executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;

3.1.9. substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.10. providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.1.11. manterá durante toda a prestação dos serviços, a compatibilidade com as obrigações



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.12. A empresa deverá fornecer nominata com até 48 horas de antecedência da modalidade com nome completo e comprovação técnica do árbitro que irá trabalhar nos jogos, tendo a contratante a opção de vetar determinado árbitro. Os jogos poderão ser cancelados pela contratante com até 24 horas antes, através de e-mail.

3.1.13. A Secretaria de esporte e lazer, tem total autonomia de suspender ou até excluir o árbitro, que em algum momento possa ter alguma atitude que não condiz com as atribuições a ele referida. Dependendo da gravidade da ação, o mesmo poderá ser incluso no Código Municipal de Justiça Desportiva.

3.1.14. A prestadora de serviço, terá que passar a relação de árbitros atuantes na rodada ou jogo em até 24 horas antes da realização da partida à Secretaria de Esporte e Lazer.

3.2. Em caso de a qualidade e/ou quantidade da mercadoria ofertada não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, este não será recebido pelo Serviço de Fiscalização;

3.3. Caberá exclusivamente à licitante contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

3.4. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

4.0. PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. A vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de referência será conforme o cronograma de execução que será fornecido pelo Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria do Esporte e Lazer do Município.

4.3. As arbitragens irão ocorrer a medida em que as competições forem ocorrendo no município, as datas são determinadas pelos organizadores, a partir de abril de 2023. Os locais das competições serão: Ginásios Poliesportivos do município e ou escolas envolvidas, Campos de Futebol, Pista de Atletismo e Centro Aquático.

5.0. MEDIÇÕES:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1. As medições serão feitas por arbitragem realizada, que serão contabilizadas a partir do início dos serviços.

5.1.1. O controle será feito por meio de planilhas onde deverão constar as arbitragens realizadas, os integrantes que a compõem, o nome do evento/modalidade, endereços dos serviços, ano, horário dia e mês dos mesmos.

5.1.2. O pagamento será mensal e a planilha deverá ter a assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, bem como a do secretário da Secretaria solicitante, responsável pelo evento. Somente serão contabilizadas as quantidades efetivamente executadas.

5.1.3. Todo e qualquer serviço não previsto em memorial ou em contrato, que for julgado indispensável, por parte da fiscalização, para o perfeito e total cumprimento do objeto, deverá ser executado pela contratada e será acrescido ao contrato por meio de aditivo.

6.0. FISCAL DO CONTRATO:

6.1. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do contrato da Secretaria de Educação e Cultura, o servidor André Luís da Silva e da Secretaria de Esporte, o Sr. Elton Pereira.

7.0. DESCRITIVO ANEXO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC e SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, conforme relação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESCRIÇÃO DO OBJETO – COMPETIÇÕES PROGRAMA ACOLHER		
MODALIDADE	QUANTIDADE	OBS.
Futebol	20 turnos: 2 árbitros e 1 mesário 5 turnos 1 árbitro e 1 mesário	Eventos do Programa Acolher: Amistosos e Copa de Futebol
Natação	2 turnos: 8 árbitros	Eventos do Programa Acolher
Futsal	10 turnos: 2 árbitros e 1 mesário	Eventos do Programa Acolher: Amistosos e Copa de Futsal
Paradesporto	2 turnos: 2 árbitros	Eventos do Programa Acolher
Handebol	13 turnos: 2 árbitros e 1 mesário	Eventos do Programa Acolher, Amistosos e Copa de Handebol.
Basquetebol	16 turnos: 2 árbitros e 1 mesário	Eventos do Programa Acolher: Amistosos e Copa de Basquetebol.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Judô	3 turnos: 8 árbitros	Eventos do Programa Acolher e Copa de Judô
DESCRIÇÃO DO OBJETO – COMPETIÇÕES ESCOLARES		
MODALIDADE	QUANTIDADE	OBS
Futsal	30 turnos: 2 árbitros e 1 mesário 5 turnos 1 árbitro e 1 mesário	Eventos: Olimpíada Estudantil e Etapa Municipal do JERGS
Handebol	20 turnos: 2 árbitros e 1 mesário 10 turnos 1 árbitro e 1 mesário	Eventos: Olimpíada Estudantil e Etapa Municipal do JERGS
Voleibol	30 turnos: 2 árbitros e 1 mesário 10 turnos 1 árbitro e 1 mesário	Minivoleibol, Olimpíada Estudantil e Etapa Municipal do JERGS
Basquetebol	22 turnos: 2 árbitros e 1 mesário	Eventos: Olimpíada Estudantil e Etapa Municipal do JERGS
Xadrez	8 turnos: 2 árbitros 2 turnos: 8 árbitros	Eventos: Torneio Aberto de Xadrez, Olimpíada Estudantil e Etapa Municipal do JERGS
Atletismo	7 turnos: 8 árbitros	Eventos: Olimpíada Estudantil e Etapa Municipal do JERGS

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

01 - FUTSAL

1.1 Modalidade: Futsal Fase Classificatória e final

Eventos: Série Ouro, Série Prata, Série Bronze, Divisão de Acesso, Feminino, 50 anos, 55 anos, 40 anos e Supercopa Campo Bom.

Total de Jogos: 300 jogos

Previsão: de março a dezembro

Local: Ginásio Municipal e Ginásio do CEI

Horário: das 19hs às 00h30 – jogos realizados de segunda a sexta-feira e em caso de necessidade aos finais de semana.

Necessidades por partidas: 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

A empresa deverá apresentar, 8(oito) árbitros que tenham diplomas de Federados (Federação Gaúcha de Futsal), com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.

Todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório.

22

1.2 Modalidade: Futsal Fase SEMIFINAL/FINAL

Eventos: Série Ouro, Série Prata, Série Bronze, Divisão de Acesso, Feminino, 50 anos, 55 anos, 40 anos e Supercopa Campo Bom.

Total de Jogos: 30 jogos

Previsão: de março a Dezembro

Local: Ginásio Municipal e Ginásio do Cei

Horário: das 19hs às 00h30 – jogos realizados de segunda a sexta-feira e em caso de necessidade aos finais de semana.

Necessidades por partidas: 2 árbitros, 1anotador/cronometrista.

A empresa deverá apresentar, 8(oito) árbitros que tenham diplomas de confederados da modalidade de futsal, com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.

Quatro árbitros que tenham diplomas de Federados (Federação Gaúcha de Futsal), com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.

Todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório.

2 - FUTEBOL DE CAMPO

2.1 Modalidade: Futebol Fase Classificatória

Eventos: Força Livre, 17 anos, 40 anos, 50 anos e futebol de base.

Total de Jogos: 200 jogos

Previsão: de março a Dezembro

Local: Campos de futebol do município. A relação dos campos com endereços e jogos, será entregue com antecedência a Empresa contratada.

Horário: 9h45, 13hs e 15hs aos domingos

Necessidades por partidas: 1 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 anotador.

A empresa deverá apresentar, 8(oito) árbitros) árbitros com diplomas da Federação Gaúcha de Futebol, com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.

Todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2 Modalidade: Futebol Fase FINAL

Eventos: Força Livre, 17 anos, 40 anos, 50 anos e futebol de base.

Total de Jogos: 15 jogos

Previsão: de março a Dezembro

Local: Campos de futebol do município. A relação dos campos com endereços e jogos, será entregue com antecedência a Empresa contratada.

Horário: 9h45, 13hs e 15hs aos domingos

Necessidades por partidas: 1 árbitro, 2 bandeirinhas e 1 anotador.

A empresa deverá apresentar, Quatro árbitros que tenham diplomas da CBF(Confederação Brasileiro de Futebol e 8(oito) árbitros com diplomas da Federação Gaúcha de Futebol, com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado das cópias de RG e CPF.

Todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório.

2.3 Modalidade: Futebol 7 Fase Classificatória e final

Eventos: Copa Integração / FAMURS

Total de Jogos: 40 jogos

Previsão: de março a dezembro

Local: Campos de futebol 7 do município. A relação dos campos com endereços e jogos, será entregue com antecedência a Empresa contratada.

Horário: a definir – sábados e domingos

Necessidades por partidas: 2 árbitros e 1 anotador.

FUTEBOL 7: Quatro árbitros que tenham diplomas de confederados da modalidade de futebol sete, com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa, acompanhado, das cópias de RG e CPF.

Todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório.

3 - VOLEIBOL

3.1. Voleibol – Fase Classificatória e final

Eventos: Campeonato Municipal Voleibol Masculino e Feminino

Total de Jogos: 60 jogos

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke e Ginásio do Cei

Previsão de Início: De junho a janeiro



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Horário: 19h às 0h 30 min. de Segunda a sexta e de sábado ou domingo das 8hs às 21hs.

Necessidade por partida: 2 árbitros e 1 anotador.

OBS: Árbitros devem ser preferencialmente ser do quadro de árbitros da Federação Gaúcha de Voleibol

3.2. Voleibol de Areia – Fase Classificatória e Final

Eventos: Voleibol de Dupla Masculino e Feminino

Total de jogos: 250 jogos

Local: Quadras de areia do município

Previsão de Início: De Dezembro a Janeiro

Horário: sábado ou domingo das 8hs às 21hs.

Necessidade por turno: 2 árbitros, 1 anotadores.

OBS: Árbitros devem ser preferencialmente do quadro de árbitros da Federação Gaúcha de Voleibol.

3.3. Copa Campo Bom de Câmbio (4 turnos)

Total de turnos: 4 turnos

Local: Ginásio Municipal ou CEI

Previsão de Início: Setembro, Outubro e Novembro.

Horário: das 8hs às 18hs.

Necessidade por turno: 2 árbitros, 1 anotador.

OBS: Árbitros devem ser preferencialmente, da Federação Gaúcha de Esportes adaptado ao Idoso.

4 - OUTRAS MODALIDADES

4.1. GINCANA - 16 TURNOS

Local: Largo Irmãos Vetter e Vários pontos da cidade

Previsão de Início: Junho

Horário: 7:00 às 23 horas: todos os dias durante o evento.

Necessidades: 5 árbitros, 3 anotadores e 2 coordenadores de atividades.

4.2. MUNICIPAL DE BOCHA - 40 JOGOS

Modalidades: Bocha Trio 55 Anos, Bocha Individual, Dupla e Trio - A e B e Bocha Casais.

Os jogos serão realizados nas canchas de bocha do município.

Previsão de Início: Maio, em sábados das 13:30 às 18:30

Necessidades por partidas: 2 árbitros.

Locais dos jogos e datas serão informados com antecedência a Empresa contratada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.3. CANASTRA – 16 TURNOS

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke

Previsão de Início: Agosto

Horário: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 1 árbitro coordenador e 3 árbitros auxiliares

4.4 BEACH TENNIS – 100 JOGOS

Local: Quadras de areia de Campo Bom

Previsão de Início: março a dezembro

Horário: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 1 árbitro coordenador e 2 árbitros auxiliares

25

5 - MODALIDADES EVENTOS DE APOIO

5.1. PINGUE PONGUE

ETAPAS DO ESTADUAL DE PINGUE PONGUE – 4 Turnos

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke

Previsão de Início: Etapa Junho

Horário: 14:00 às 2:00, em sábado, com jogos simultâneos

Necessidade por turno: 10 árbitros.

5.2. BMX

ETAPA CAMPEONATO GAÚCHO DE BMX – 4 TURNOS

Local: Parque Arno Kunz – Parcão. Na pista de Bicicross

Previsão de Início: Abril

Horário: a definir – sábado e domingo

Necessidade: 15 árbitros, 5 anotadores, 2 bandeirinhas.

3º COPA CIDADE DE CAMPO BOM BICICROSS – 4 TURNOS

Local: Parque Arno Kunz – Parcão. Na pista de Bicicross

Previsão de Início: Maio

Horário: a definir – sábado e domingo

Necessidade: 15 árbitros, 5 anotadores, 2 bandeirinhas.

COPA DO BRASIL DE BMX - 4 TURNOS

Local: Parque Arno Kunz – Parcão. Na pista de Bicicross

Previsão de Início: Outubro

Horário: á definir – sábado e domingo



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Necessidade: 20 árbitros, 5 anotadores, 2 bandeirinhas.

Todas as arbitragens dos eventos de BMX, devem ser realizadas por árbitros da Federação Gaúcha ou Brasileira desta modalidade, certificados através de documento emitido pela Federação Estadual ou Nacional.

5.3. BASQUETEBOL

ABERTO DE BASQUETEBOL – 4 TURNOS

Local: Ginásio Karl Heinz Koppitke

Previsão de Início: Outubro

Horário: a definir – Sexta, sábado e domingo.

Necessidades: 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista.

COPA CAMPO BOM DE BASQUETE 3 X 3 – 6 TURNOS

Local: Ginásio Karl Heinz Koppitke / Praças esportivas do município

Previsão de Início: Novembro

Horário: a definir – Sexta, sábado e domingo.

Necessidades: 2 árbitros e 1 anotador.

COPA CAMPO BOM DE BASQUETE EM CADEIRAS DE RODAS – 3 TURNOS

Local: Ginásio Karl Heinz Koppitke

Previsão de Início: Junho

Horário: a definir – Sábado e domingo.

Necessidades: 2 árbitros, 1 anotador e 1 cronometrista.

Todas as arbitragens dos eventos de Basquetebol, devem ser realizadas por árbitros da Federação Gaúcha ou Brasileira desta modalidade, certificados através de documento emitido pela Federação Estadual ou Nacional.

5.4. HANDEBOL

ABERTO DE HANDEBOL – 36 jogos

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Abril

Horários: 8:00 às 20:00 1 sexta, 1 sábado e 1 domingo

Necessidades por partidas: 1 Delegado, 2 árbitros, anotador e 1 cronometrista.

Todas as arbitragens dos eventos de handebol, devem ser realizadas por árbitros da Federação Gaúcha ou Brasileira desta modalidade, certificados através de documento emitido pela Federação Estadual ou Nacional.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CAMPEONATO ESTADUAL E BRASILEIRO DE HANDEBOL – 15 jogos

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Novembro e Dezembro

Horários: 8:00 às 20:00 sexta, sábado e domingo.

Necessidades por partidas: 1 Delegado, 2 árbitros, anotador e 1 cronometrista.

27

*****Todas as arbitragens dos eventos de handebol, devem ser realizadas por árbitros da Federação Gaúcha ou Brasileira desta modalidade, certificados através de documento emitido pela Federação Estadual ou Nacional.**

5.5. COPA FUTVÔLEI – 46 JOGOS

Local: quadras de areia do Parcão

Início: Setembro / Outubro / Novembro / Dezembro

Previsão de Jogos: 46 jogos

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 1 árbitro e 1 mesário.

5.6. COPA CAMPO BOM DE TAEKWONDO - 3 TURNOS

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Início: Outubro / Novembro

Previsão de turnos: 3 turnos

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 5 árbitros e 5 mesários.

6 - ESPORTES INICIAÇÃO

CAMPO BOM MINI VÔLEI – 3 TURNOS

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro

Previsão de Jogos: 3 turnos

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 6 árbitros, anotador e 1 cronometrista.

CAMPO BOM MINI HANDEBOL – 4 TURNOS

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Previsão de Início: Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro

Previsão de Jogos: 3 turnos

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: 4 árbitros e 2 anotadores.

CAMPO BOM MINI BASQUETEBOL – 4 TURNOS

Local: Ginásio Municipal Karl Heinz Koppitke / Ginásio do CEI

Previsão de Início: Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro

Previsão de Jogos: 3 turnos

Horários: 8:00 às 20:00

Necessidades por turno: árbitros e 2 anotadores.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023

29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, doravante designado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante somente designado CONTRATADA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao **Pregão Presencial n.º 004/2023**, homologado em (...), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19 assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA: As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos da Rede Municipal, conforme



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

descrito no anexo I - termo de referência, que é parte integrante desta ata, bem como a proposta vencedora apresentada independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO: No fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

4.1. Que prestará os serviços nos locais determinados pelo Serviço de Fiscalização do Município, seguindo conforme cronograma que será fornecido pelas secretarias;

4.2. Que prestará os serviços utilizando profissionais devidamente qualificados para o cumprimento do objeto licitado;

4.3. Obediência estrita aos termos do edital.

4.4. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

4.5. Em caso de a qualidade e/ou quantidade da mercadoria ofertada não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, este não será recebido pelo Serviço de Fiscalização;

4.6. As medições serão feitas por arbitragem realizada, que serão contabilizadas a partir do início dos serviços.

4.7. O controle será feito por meio de planilhas onde deverão constar as arbitragens realizadas, os integrantes que a compõem, o nome do evento/modalidade, endereços dos serviços, ano, horário dia e mês dos mesmos.

4.8. O pagamento será mensal e a planilha deverá ter a assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, bem como a do secretário de cada Secretaria solicitante, responsável pelo evento. Somente serão contabilizadas as quantidades efetivamente executadas.

4.9. Todo e qualquer serviço não previsto em memorial ou em contrato, que for julgado indispensável, por parte da fiscalização, para o perfeito e total cumprimento do objeto, deverá ser executado pela contratada e será acrescido ao contrato por meio de aditivo.

4.10. Deverá apresentar, em caso de ser a vencedora do certame, no momento da contratação: lista prévia dos árbitros federados (Federação Gaúcha de Futebol e Futsal), que estarão disponíveis em caso de solicitação para atuarem nos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer, sendo que na lista deverá conter o nome completo, o número do RG, número do CPF, além da assinatura e com declaração que os mesmos trabalham para esta empresa conforme Anexo I – Termo de Referência.

4.11. Deverá comprovar experiência de cada árbitro, podendo ser comprovada através de carta de recomendação, diploma de curso de arbitragem, vinculação a federação do esporte referendado, que estarão disponíveis em caso de solicitação para atuarem nos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer de Campo Bom.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.12. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (*qualificação de contrato*)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

5.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

5.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da contraprestação devida dar-



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

- a) da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- b) Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- c) Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- d) Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES: A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

§ 1º - A contratada responsabilizar-se-á ainda:

- a) fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

pagamento complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Município designará o Fiscal de contrato da Secretaria da Educação, Sr. André Luís da Silva e da Secretaria de Esporte, o Sr. Elton Pereira, devidamente habilitados a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

10.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

10.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Na vigência da Ata, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

11.1.1. advertência;

11.1.2. aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:

a) quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a contratada se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

c) pela inexecução parcial do que foi contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

e) 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;

11.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão.

11.6. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO: Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS: Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, ... de de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt

Assessor Jurídico

OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
CARTA DE CREDENCIAMENTO

37

Objeto: O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos da Rede Municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
Estado	
E-mail	
Telefone	
Fax	
Pessoa para contato	

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____ e inscrito no CIC/MF sob o nº _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial em epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

38

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos da Rede Municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº ____/____.

..... de de 2023.

.....

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

39

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

40

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

41

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____ h ____ m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS: BOCHA COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS – SECRETARIA ESPORTE	UN	40		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO - SECRETARIA ESPORTE	UN	300		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL DE AREIA, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR – SECRETARIA ESPORTE	UN	250		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMBIO, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR – SECRETARIA ESPORTE	UN	4		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA GINCANA, COMPOSTO POR EQUIPE DE 05 ÁRBITROS, 03 ANOTADORES E 02 COORDENADORES DE ATIVIDADES - SECRETARIA ESPORTE	UN	16		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CANASTRA, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO COORDENADOR E 03 ÁRBITROS AUXILIARES - SECRETARIA ESPORTE	UN	16		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE PINGUE PONGUE, COMPOSTO POR EQUIPE DE 10 ÁRBITROS - SECRETARIA ESPORTE	UN	4		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETEBOL COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA - SECRETARIA ESPORTE	UN	13		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTVÔLEI, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO - SECRETARIA ESPORTE	UN	46		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE TAEKWONDO, COMPOSTO POR EQUIPE DE 05 ÁRBITROS E 05 MESÁRIOS - SECRETARIA ESPORTE	UN	3		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI VOLEIBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 06 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA - SECRETARIA ESPORTE	UN	3		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 DELEGADO, 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA - SECRETARIA ESPORTE	UN	36		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI BASQUETEBOL, COMPOSTO POR 04 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES - SECRETARIA ESPORTE	UN	4		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MODALIDADE VOLEIBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR - SECRETARIA ESPORTE	UN	60		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE BICICROSS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 15 ÁRBITROS, 05 ANOTADORES E 02 BANDEIRINHAS - SECRETARIA ESPORTE	UN	12		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MODALIDADE FUTEBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRINHAS E 01 ANOTADOR - SECRETARIA ESPORTE	UN	200		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE MINI HANDEBOL, COMPOSTO POR EQUIPE DE 04 ÁRBITOS E 02 ANOTADORES - SECRETARIA ESPORTE	UN	4		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO. MODALIDADE: FUTEBOL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	5		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO. MODALIDADE - FUTEBOL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	20		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 08 ÁRBITROS - MODALIDADE: NATAÇÃO - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	2		
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO. MODALIDADE: FUTSAL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	40		
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO - MODALIDADE: FUTSAL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	5		
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO - MODALIDADE: HANDEBOL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	33		
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO -	UN	10		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	MODALIDADE: HANDEBOL - SECRETARIA EDUCAÇÃO				
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO - MODALIDADE: VOLEIBOL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	30		
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ÁRBITRO E 01 MESÁRIO - MODALIDADE: VOLEIBOL - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	10		
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO - MODALIDADE: BASQUETEBOL- SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	38		
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 08 ÁRBITROS- MODALIDADE: JUDÔ - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	3		
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS- MODALIDADE: XADREZ - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	8		
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 08 ÁRBITROS- MODALIDADE: XADREZ - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	2		
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE ATÉ 5 HORAS, COMPOSTO POR EQUIPE DE 08 ÁRBITROS- MODALIDADE: ATLETISMO - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	7		
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TURNO DE 5 HORAS, COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS – MODALIDADE: PARADESPORTO - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UN	2		
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL SEMI FINAL E FINAL COMPOSTO POR EQUIPE DE 02	UN	30		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	ÁRBITROS, 01 ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA – SECRETARIA ESPORTE				
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MODALIDADE FUTEBOL, EQUIPE COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO 02 BANDEIRINHAS E 01 ANOTADOR – SECRETARIA ESPORTE	UN	15		
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL 7 COMPOSTO POR EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO – SECRETARIA ESPORTE	UN	40		
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM BEACH TÊNIS COMPOSTO POR EQUIPE DE 01 ARBITRO COORDENADOR E 02 ARBITROS AUXILIARES – SECRETARIA ESPORTE	UN	100		
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM HANDEBOL BRASILEIRO COMPOSTO POR EQUIPE DE 04 ÁRBITOS E 02 ANOTADORES – SECRETARIA ESPORTE	UN	15		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

46

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.